



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 47/2022/PE

Razão Social: NOVA AURORA COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Nome Fantasia: NOVA AURORA COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Endereço: RUA JOINVILE S/N

Bairro: CHÃ DE TÁBUA

Cidade: São Lourenço da Mata - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: RIVALDO FARIAS DE MELO JÚNIOR - PSQUIATRIA (Registro: 11028) - CRM-PE: 26126

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 09/02/2022 - 09:00 a 10:00

Equipe de Fiscalização: Dr. André Soares Dubeux CRM-PE:9674

Equipe de Apoio da Fiscalização: JOELI AZEVEDO

MOTORISTA VALDIR

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: HERBERT ALBUQUERQUE COREN 634092

TEO NEVES DA SILVEIRA

Cargo(s): ENFERMEIRO

ADMINISTRADOR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conforme acordado entre o MPPE de Camaragibe e a representante da unidade de saúde em tela realizamos nova vistoria. Permanece sem inscrição no Conselho, todavia já deu entrada nos documentos para este fim, encontrando-se pendente a Vigilância Sanitária

2. NATUREZA DO SERVIÇO

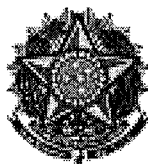
2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Lucrativo

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: macroregional

4. RECURSOS HUMANOS

4.1. Médicos: 5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

4.2. Enfermeiro: 2

5. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

5.1. Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Sim (O local de guarda dos prontuários está muito áquém do ideal. A organização do setor baseado em normas específicas (guarda de documentos precisa ser revista)

5.2. Serviço próprio: Sim

TIPO DO PRONTUÁRIO

5.3. Físico: Sim

5.4. Eletrônico: Não

5.5. Informatizado com suporte de papel: Não

5.6. Local de guarda seguro: Não

5.7. Respeita o tempo de guarda do prontuário físico por no mínimo 20 anos, desde o último registro: Sim

GUARDA

5.8. Papel: Sim

5.9. Digitalizados: Não

5.10. Microfilmados: Não

FÍSICO

5.11. Manual: Sim

5.12. Digitalizado: Não

5.13. Informa ao CRM lote e motivo quando os prontuários são descartados: Não

5.14. Sistema de controle de entrada e saída: Não

5.15. Normas escritas de liberação de prontuário: Não

5.16. Prontuários liberados com autorização por escrito do paciente: Sim

5.17. Prontuários liberados por determinação judicial em paciente internado: Sim

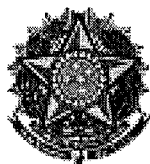
5.18. Prontuários organizados por sequência de fatos: Não

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

6.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui

6.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui (Pendente documentação especificamente Vigilância Sanitária)

7. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Não
- 7.2. Referência seus pacientes para alguma unidade: Sim
- 7.3. Dificuldade para transferências: Sim
- 7.4. Acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Sim
- 7.5. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Não
- 7.6. Serviço de remoção próprio: Não
- 7.7. Serviço de resgate para pacientes de internação involuntária: Sim
- 7.8. Equipe treinada para este fim: Sim

A UNIDADE RECEBE CASOS DE

- 7.9. Demanda espontânea: Sim
- 7.10. Encaminhamentos: Sim
- 7.11. Urgência e Emergência: Não
- 7.12. Ambulâncias: Não
- 7.13. Não refere dificuldade: Sim

8. FARMÁCIA

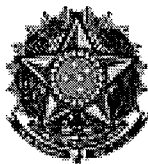
- 8.1. Hospitais porte 2 e 3: Sim
- 8.2. Farmácia: **Não**
- 8.3. Serviço próprio: Sim
- 8.4. Padronização de medicamentos: Não
- 8.5. Condições de armazenamento adequadas: Não
- 8.6. Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Não
- 8.7. Medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 8.8. Psicotrópicos guardados em armários chaveados: Sim
- 8.9. Registra entrada e saída psicotrópicos: **Não**
- 8.10. Registro em sistema eletrônico: Não
- 8.11. Relação dos medicamentos disponíveis na farmácia: Não

9. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO

- 9.1. Enfermaria psiquiátrica: Sim
- 9.2. Enfermaria para adulto / adolescente: Sim

10. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 10.1. Sala de procedimentos / curativos: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

11. SALA DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA

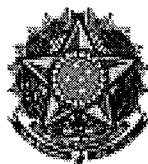
- 11.1. Suporte para fluido endovenoso: Não
- 11.2. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Não
- 11.3. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Não
- 11.4. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Não
- 11.5. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 11.6. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 11.7. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 11.8. Adrenalina (Epinefrina): **Não**
- 11.9. Água destilada: **Não**
- 11.10. Dexametasona: **Não**
- 11.11. Diazepam: **Não**
- 11.12. Dipirona: **Não**
- 11.13. Glicose: **Não**
- 11.14. Hidrocortisona: **Não**
- 11.15. Prometazina: **Não**
- 11.16. Solução fisiológica: **Não**
- 11.17. Oxímetro de pulso: **Não**
- 11.18. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 11.19. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**
- 11.20. Escalpe; butterfly e intracath: Não
- 11.21. Gaze: Não
- 11.22. Algodão: Não
- 11.23. Ataduras de crepe: Não
- 11.24. Luvas estéreis: Não
- 11.25. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Não
- 11.26. O ambiente atende múltiplas especialidades: Não

12. SALA DE CONTENÇÃO

- 12.1. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Não
- 12.2. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 12.3. Adrenalina (Epinefrina): **Não**
- 12.4. Água destilada: **Não**
- 12.5. Dexametasona: **Não**
- 12.6. Diazepam: **Não**
- 12.7. Dipirona: **Não**
- 12.8. Glicose: **Não**
- 12.9. Hidrocortisona: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

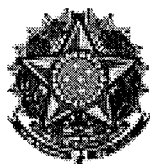
- 12.10. Prometazina: **Não**
12.11. Solução fisiológica: **Não**
12.12. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
12.13. Oxímetro de pulso: **Não**
12.14. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
12.15. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**
12.16. Escalpe; butterfly e intracath: Não
12.17. Gaze: Não
12.18. Algodão: Não
12.19. Ataduras de crepe: Não
12.20. Luvas estéreis: Não
12.21. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Não
12.22. O ambiente atende múltiplas especialidades: Não

13. CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA - GRUPO 1 **

- 13.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
13.2. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
13.3. 1 mesa / birô: Sim
13.4. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Não
13.5. Lençóis para as macas: Não
13.6. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Não
13.7. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
13.8. 1 pia ou lavabo: Sim
13.9. Toalhas de papel: Sim
13.10. Sabonete líquido para a higiene: Sim
13.11. Lixeiras com pedal: Sim
13.12. 1 esfigmomanômetro: Sim
13.13. 1 estetoscópio clínico: Sim
13.14. 1 termômetro clínico: **Não**
13.15. 1 martelo para exame neurológico: **Não**
13.16. 1 lanterna com pilhas: **Não**
13.17. Abaixadores de língua descartáveis: Não
13.18. Luvas descartáveis: Não
13.19. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

14. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
31791	BRUNO AMORIM MENEZES DA SILVA	Regular	
28037	GEOVANE DINO ARAÚJO JÚNIOR	Regular	
26126	RIVALDO FARIAS DE MELO JÚNIOR - PSIQUIATRIA (Registro: 11028)	Regular	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

15. CONSTATAÇÕES

- 15.1. Unidade de saúde que funciona como hospital psiquiátrico.
- 15.2. Diferentemente da última fiscalização conta agora com médicos plantonistas 24 h.
- 15.3. A contenção física quando necessário é autorizado pelo médico.
- 15.4. Capacidade instalada de 60 leitos.
- 15.5. No momento da fiscalização haviam 42 internos.
- 15.6. As intercorrências clínicas são encaminhadas a UPA de São Lourenço.
- 15.7. Não conta com ambulância própria tão pouco tem contrato com empresa especializada para tal.
- 15.8. Não possui ambulatório de egresso.
- 15.9. A piscina da unidade sem funcionar em virtude da bomba d'água está sem funcionar.
- 15.10. Não conta com Assistente Social.
- 15.11. 2 Psicólogos que trabalham de segunda a sexta em horário comercial.
- 15.12. Observamos que há evoluções médicas bem suscintas diariamente.
- 15.13. Há apenas um posto de enfermagem para 60 leitos. Bastante acanhado.
- 15.14. Especial atenção necessita com a guarda dos prontuários. Local inapropriado.
- 15.15. Não conta com equipamento nem medicações para uma eventual emergência médica.
- 15.16. Conta com enfermagem de nível superior 24 h.
- 15.17. Não há dificuldade para psiquiatras fora do serviço visitem pacientes.
- 15.18. Há apenas 1 médico psiquiatra para os 60 leitos.
- 15.19. A questão de acessibilidade dentro da unidade precisa ser revista .
- 15.20. Nem todas as enfermarias possuem banheiro anexo.

16. IRREGULARIDADES

16.1. FARMÁCIA

16.1.1. Farmácia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Portaria MS/SVS N° 344/1998, art. 67 e RDC Anvisa N° 50/2002

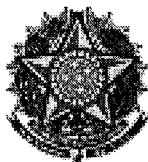
16.1.2. Registra entrada e saída psicotrópicos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS n° 344/1998, art. 63, § 2°

16.2. SALA DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA

16.2.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 50/2002

16.2.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 50/2002

16.2.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.2.4. Adrenalina (Epinefrina): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.2.5. Água destilada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.2.6. Dexametasona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.2.7. Diazepam: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.2.8. Dipirona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.2.9. Glicose: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.2.10. Hidrocortisona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

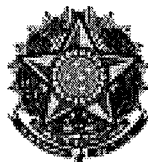
16.2.11. Prometazina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.2.12. Solução fisiológica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.2.13. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

16.2.14. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa Nº 50/2002, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e Resolução CFM Nº 2056/2013

16.2.15. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

16.3. SALA DE CONTENÇÃO

16.3.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

16.3.2. Adrenalina (Epinefrina): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.3.3. Água destilada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.3.4. Dexametasona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.3.5. Diazepam: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.3.6. Dipirona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.3.7. Glicose: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.3.8. Hidrocortisona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

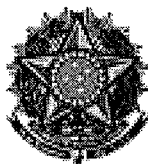
16.3.9. Prometazina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.3.10. Solução fisiológica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

16.3.11. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

16.3.12. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

16.3.13. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e RDC Anvisa Nº 50/2002



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

16.3.14. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

16.4. Consultório PSQUIATRIA - GRUPO 1 - **

16.4.1. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

16.4.2. 1 lanterna com pilhas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

16.4.3. 1 termômetro clínico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

16.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

16.5.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1980/11, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas

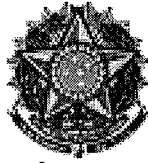
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação de médicos para a unidade foi sem dúvida um grande avanço. Há lacunas ainda que merecem especial atenção, entre elas aquisição de materiais para uma eventual emergência médica(Carro de PCR, SONDAS ENDOTRAQUEAIS, Desfibrilador,etc) A guarda dos prontuários médicos necessita de um local melhor

São Lourenço da Mata - PE, 10 de fevereiro de 2022.

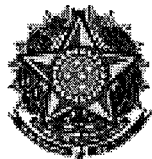
Dr. André Soares Dubeux

CRM - PE: 9674



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

MÉDICO(A) COORDENADOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

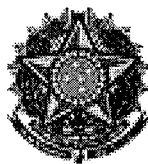
18. ANEXOS



18.1. Área comun



18.2. Area Comun



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

**ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
ATESTADO DE REGULARIDADE**

Valido até 08/10/2022

Protocolo nº: 2110140144313 Projeto de Incêndio nº:

O Corpo de Bombeiros Militar do Pernambuco, através do estabelecimento acima mencionado, após as exigências previstas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pernambuco (COSIP) aplicadas ao imóvel de Pernambuco.

Rede Social: NOVA AURORA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 10.840.755/0001-63
Atividade Econômica Principal: 8720499 - Atividades de assistência prestadas e a saúde a portadores de disfunções neurológicas, afetivas, mentais e psicopatológicas em estabelecimentos especializados e especializados.

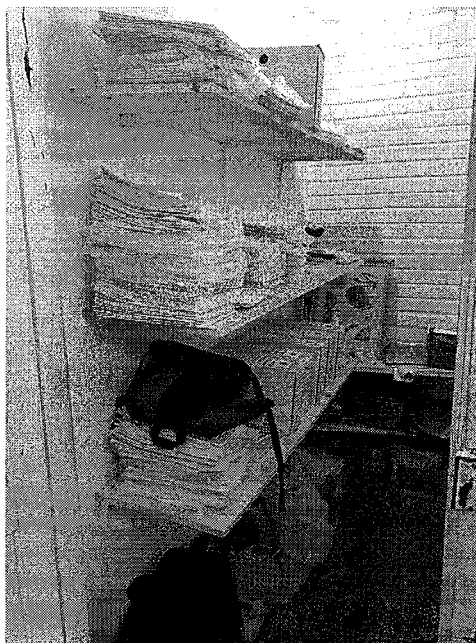
Fundação: FUNDACÃO VILLELA S/A - KM 11,5 DA ESTRADA DEIA - CEP: 54.740-000
Bairro: ALDEIA Monte: SÃO JOÃO REANO DA AMICA - PE
Área: 100,00 m² Risco: COMERCIAL
Tipo de Ocupação: TIPO 54.0003.0100
Classificação:

Assessor: Sr. JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Chefe de CAI: FIAN

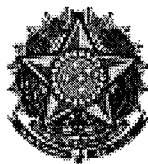
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 811892203765404

Atenção:
1. A validade deste atestado depende de confirmação através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço www.corpobombeiros.gov.br.
2. Este documento pode ser cancelado, dentro do prazo de validade, se for constatado qualquer irregularidade.
3. Para informações ou dúvidas, ligue para o Call Center do Estado: 162 ou 081-3182-8154.
Cópia em PDF, válida até 08/10/2022.

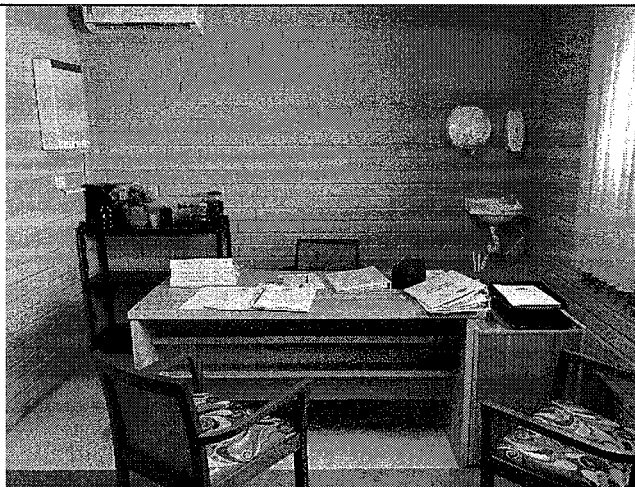
18.3. Licença Bombeiros



18.4. Arquivo Médico (Necessita de atenção)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



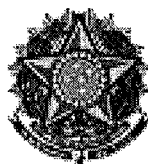
18.5. Consultório (Localizado no 1 andar-escada)

ESCALA MÉDICA

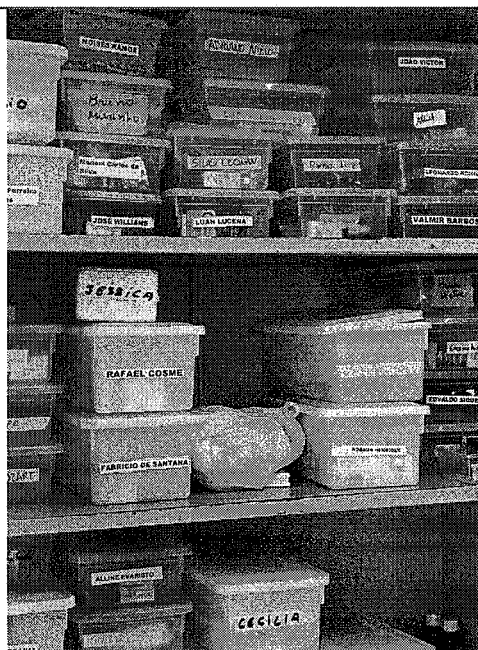
QUA 19h - 07h	QUI 19h - 07h	SEX 19h - 07h	SAB 19h - 07h
DR. GEOVANE DINO CRM - 28037	DR. GEOVANE DINO CRM - 28037	DR. BRUNO AMORIM CRM - 31791	DR. JO THIAGO CRM 21

Rivaldo Farias
Médico Psiquiatra
CRM PE 25126
CRM PE 11028
DIRETOR

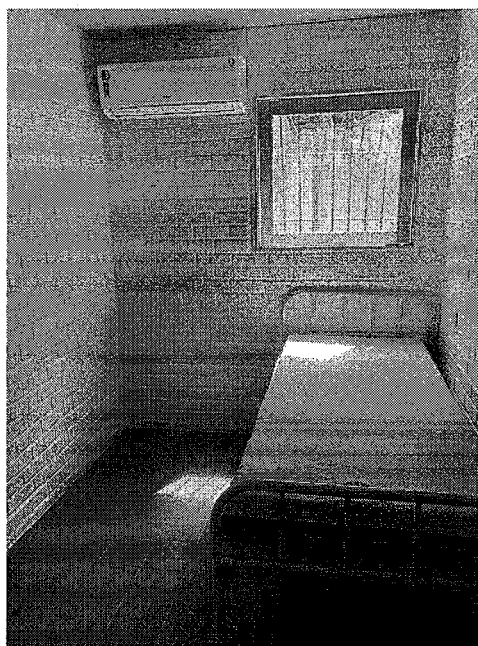
18.6. escala Médica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



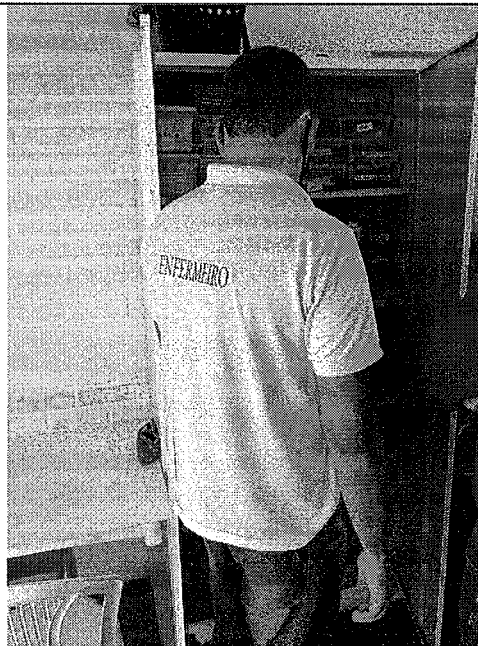
18.9. Medicações dos pacientes



18.10. Sala de Observação (Não há nenhum material para uma eventual urgência)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



18.11. Armário das medicações